Câmara Municipal
Folha Nº 01
22/12/05
Responsável
Limeira do Oeste

LEI Nº. 432, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

INSTITUI SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇOES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77 e inciso I, do artigo 171, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal –LOM, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com inciso I e VII, do artigo 77 e o inciso I, do artigo 171 da Lei Orgânica Municipal ficam instituídas as subvenções sociais e contribuições para o exercício de 2006.

Art. 2º - Serão concedidas subvenções sociais e contribuições pelo Município de Limeira do Oeste -MG, às entidades constantes da presente Lei, e que se enquadrarem no que estabelece o Art. 18 e parágrafos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício de 2006, e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

SUBVENÇOES		
ORDEM	**ENTIDADE BENEFICIADA**	**VALOR EM R$**
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	40.000,00
02	Fund.Fac. Reg. Medicina São José Rio Preto - Funfarme	26.000,00
03	Associação Limeirense de Artesãos e Artistas	1.000,00
04	Santa Casa Misericórdia de União de Minas	26.000,00
05	Fundação Saúde Delfina Barbosa	2.000,00
06	Fundação Pio XII Barretos	6.000,00
07	Assoc. do Lar São Pedro	3.000,00
08	Assoc. Antialcoólica de Limeira do Oeste	3.000,00
09	Assoc. Moradores do Bairro Joamário	7.000,00
10	Assoc. Apoio Com.de Limeira do Oeste	2.000,00
11	Assoc. da Raça Negra de Limeira do Oeste	3.000,00
	TOTAL	**119.000,00**

CONTRIBUIÇOES		
ORDEM	**ENTIDADE**	**VALOR EM R$**
01	ACILO - Associação Comercial e Industrial de Limeira do Oeste	500,00
02	Estado de Minas Gerais - Reforma da Cadeia Pública	500,00
03	Estado de Minas Gerais - Reforma de Postos Policiais	500,00
04	EMATER	30.000,00

Câmara Municipal
Folha N.º 02
28/12/05
Responsável
Limeira do Oeste MG

05	Associação Comunidade São Sebastião	500,00
06	Assoc. dos Produtores Rurais da Reserva	500,00
07	Associação dos Produtores Rurais da Lojinha	500,00
08	Associação dos Produtores Rurais da Cabrinha	500,00
09	Associação dos Produtores Rurais Córrego da Colônia	500,00
10	Assoc. dos Produtores Rurais Comunidade N. S. Aparecida	500,00
11	Assoc. dos Assentados Paraíso	1.000,00
12	Sindicato dos Produtores Rurais	5.000,00
13	Associação Assentados Fazenda Canaã	1.000,00
14	AMBAV – Associação dos Municípios da Micro Região do Baixo Vale do Rio Grande	12.000,00
15	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Viva Voz	1.000,00
TOTAL		**54.500,00**

Art. 3º - As subvenções e contribuições de que trata esta Lei, serão concedidas mediante requerimento da entidade interessada, devidamente instruído com o comprovante de reconhecimento de utilidade pública junto ao Município, bem como com o comprovante de quitação fiscal, para com a Fazenda Municipal e ainda com certidões negativas de débito do INSS e FGTS, atestado de funcionamento relativo ao respectivo exercício, emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social e demais documentos exigidos em Lei.

Parágrafo Único – No caso de entidades que já tenham recebido subvenção ou contribuição do município de Limeira do Oeste -MG, deverá acompanhar o requerimento, a devida prestação de contas, acompanhado do balanço, assinado pelo respectivo técnico contábil, relativamente à subvenção ou contribuição anteriormente recebida.

Art. 4º - Em nenhum caso será dispensada a apresentação dos documentos mencionados no artigo anterior.

Art. 5º - O orçamento municipal para o exercício financeiro de 2006, fará constar às dotações próprias à execução da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste -MG, 29 de novembro de 2005.

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal